



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

JUSTIFICATIVA

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Inicialmente está fundamentado em evento devidamente comprovado pela empresa fornecedora, por meio de Notas Fiscais.

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

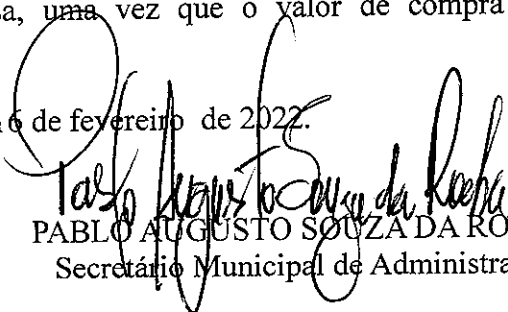
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Entretanto, para se ter o direito à recomposição de apostilamento devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; **b) ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;** c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Portanto, restou comprovado que houve um desequilíbrio no valor do produto fornecido pela empresa, uma vez que o valor de compra é maior do que o valor de fornecimento.

Rosário do Catete /SE 16 de fevereiro de 2022.


PABLO AUGUSTO SOUZA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração